



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –

CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº PGM/057/2019

Assunto: Envia Lei Sancionada

Serviço: Procuradoria Geral do Município

Entre Rios de Minas, 29 de outubro de 2019.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita encaminho a esta Casa Legislativa, para os fins de direito, uma via das Leis Municipais nº 1.826 e 1.827, sancionadas nesta data.

Limitando ao exposto,

Atenciosamente,

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

Ronivon Alves de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG

Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.826, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

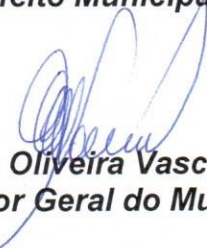
Art. 1º- O logradouro público identificado como “Rua Projetada nº 06”, localizada na quadra 03 do Bairro São Lucas, neste Município, passa a se denominar Rua Joana Diniz Fonseca.

Art. 2º- O Município de Entre Rios de Minas, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de outubro de 2019.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 29 / 10 / 2019
EDIÇÃO Nº 168